

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO – “FONESHOP – MAQUININHAS DE PRÊMIOS”

1. Da Campanha: Esta Campanha de Incentivo (“Campanha”) é instituída pela Redecard S.A. (“Redecard”) a fim de, mediante a distribuição de prêmios (“Premiação”) incentivar os Participantes a elevar suas respectivas performances, segundo os critérios definidos neste Regulamento da Campanha de Incentivo denominada “Foneshop – MAQUININHAS DE PRÊMIOS” (“Regulamento”).

1.1. São “Participantes” desta Campanha os estabelecimentos, pessoa física, fornecedores de bens ou prestadores de serviços, credenciados ao Sistema Redecard e habilitados no Foneshop – modalidade “Captura” (“Foneshop”) e os prêmios serão concedidos às referidas pessoas físicas.

2. Do Período de Vigência: Esta Campanha vigorará entre os dias 01 de outubro de 2009 e 31 de dezembro de 2009.

3. Da Mecânica:

3.1. Do Período de Apuração: Para efeitos da Premiação, a apuração será efetuada considerando-se todo o Período de Vigência.

3.2. Da Premiação: Farão jus aos Prêmios descritos no item 4 abaixo, todos os Participantes que atingirem as respectivas condições estipuladas.

3.2.1. Será atribuído ao Participante 1 (um) prêmio por mês, conforme descrição do item 4.1 abaixo, após a realização de no mínimo 3 (Três) transações de crédito aprovadas e realizadas com Foneshop e que totalizem um valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) considerando a somatória das 3 (três) transações e o mês das transações. Não serão computadas as transações canceladas, estornadas ou não completadas.

3.2.1.1. As transações serão computadas dentro de cada mês de vigência desta Campanha, sendo que o saldo de transações será zerado para o mês seguinte.

3.2.2. Após a terceira transação, assim que o Participante alcançar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) considerando a somatória das transações, o Participante estará apto a concorrer à Premiação Final da Campanha, conforme descrição do item 4.2 abaixo. No final da Campanha os 5 (cinco) Participantes que registrarem o maior faturamento durante o Período de Apuração receberão a Premiação Final.

3.2.3. O Participante receberá um e-mail marketing e/ou torpedos SMS da Redecard informando que ganhou o prêmio descrito no item 4.1 abaixo, bem como receberá um e-mail marketing da Redecard e/ou torpedos SMS informando que ganhou o prêmio descrito no item 4.2 abaixo.

4. Dos Prêmios:

4.1. Os prêmios que serão concedidos aos Participantes que se enquadrarem nas condições dispostas no item 3.2.1 acima serão os seguintes:

4.1.1. Mês de Outubro – Uma Caneta;

4.1.2. Mês de Novembro – Uma Necessaire;

4.1.3. Mês de Dezembro – Um carregador de celular portátil.

4.2. O prêmio que será concedido aos Participantes que se enquadrarem nas condições dispostas no item 3.2.2 acima será uma TV de LCD 32” da marca Philips.

4.3. Detalhamento dos Prêmios: Os prêmios detalhados neste item indicam uma referência e poderão ser alterados quanto as marcas, modelos, etc., a critério da Redecard, de acordo com as condições e disponibilidade de mercado.

4.4. A Redecard não se responsabiliza por vícios e/ou defeitos apresentados pelos Prêmios, pela garantia ou assistência técnica, cabendo ao Participante premiado procurar os respectivos fabricantes, se necessário.

4.5. As condições de participação dos Participantes e os Prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser convertidos em dinheiro, bens ou direitos.

4.6. Os Prêmios serão entregues aos Participantes ganhadores no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de finalização do Período de Apuração da Campanha. Os Prêmios serão entregues no endereço constante do cadastro do Participante na Redecard, sem qualquer ônus, mediante a assinatura do Termo de Recibo e Entrega de Prêmio, devendo o Participante fornecer à Redecard qualquer informação adicional que possa vir a ser requerida.

5. Das Disposições Gerais:

5.1. Todas as despesas, taxas, impostos, contribuições previdenciárias e emolumentos necessários para o recebimento e utilização dos prêmios serão de responsabilidade da Redecard.

5.2. A participação nesta Campanha pressupõe que os Participantes autorizaram a Redecard a divulgar o resultado de seu faturamento para os demais Participantes caso sejam um dos 5 (cinco) Participantes ganhadores da Premiação Final. A não concordância com a referida divulgação, no momento da informação dos ganhadores nos termos do item 3.2.3 acima, desclassificará automaticamente o Participante que manifestou a recusa, sendo elegível o estabelecimento com maior faturamento, na sequência, até que os 5 (cinco) ganhadores autorizem tal divulgação.

5.3. A participação nesta Campanha sujeita os Participantes contemplados, bem como seus Representantes Legais, a ceder seu nome, imagem e som de voz à Redecard, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apuração do resultado final, para divulgação da Campanha e de seus resultados.

5.4. As atividades previstas nesta Campanha serão realizadas com independência e sob responsabilidade dos Participantes, sem qualquer dependência econômica entre os Participantes e a Redecard, tampouco qualquer tipo de subordinação e/ou pessoalidade entre a Redecard e os Participantes ou seus colaboradores, sendo inexistente, portanto, qualquer vínculo empregatício ou subordinação hierárquica entre estes, de modo que a Redecard se isenta de responsabilidade pelos salários, encargos, dívidas sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias concernentes aos respectivos Participantes e seus colaboradores.

5.5. Na hipótese de conflito entre o disposto neste Regulamento e o disposto nos demais materiais de divulgação da Campanha, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

5.6. As omissões ou conflitos deste Regulamento serão solucionados, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão formada por 1 (um) representante da área de Trade Marketing da Redecard; 1 (um) representante da área de Pagamentos Móveis da Redecard; e 1 (um) representante da área de Comercial da Redecard.

5.7. A mera participação nesta Campanha caracteriza a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento. O Participante será automaticamente excluído desta Campanha, no caso de fraude ou má-fé comprovada, sendo que seus Representantes responderão criminalmente por tais atos.

5.8. Esta Campanha de incentivo é voltada a estabelecimentos credenciados e não está sujeita a qualquer modalidade de álea, portanto, esta Campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas pela Lei Federal nº 5.769/71 e, assim, não está sujeita às suas disposições, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

5.9. As dúvidas dos Participantes desta Campanha deverão ser encaminhadas através do email daniel.cinacchi@redecad.com.br.

5.10. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser, para dirimir as dúvidas, pendências e litígios oriundos deste Regulamento, quando não solucionados nos termos do item 5.7 acima.